



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Memorando n.º 1.487/ADM/2021

Novo Progresso-PA, 06 de agosto de 2021.

Ao Exmo. Senhor
GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Honrada em cumprimenta-lo, venho através deste, solicitar à Vossa Excelência autorização para abertura de procedimento de adesão carona a Ata de Registro de Preços, para que seja possível a aquisição de três caminhões traçados 6x4, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.

Em atendimento ao artigo 14 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, informo a Vossa Excelência, a existência de crédito orçamentário conforme o Memorando n.º 164/2021/DC/PMNP do Departamento de Contabilidade, conforme segue anexo.

Respeitosamente,

Claudilene dos Santos
Secretária de Administração, Coordenação e Planejamento

Ciente:

Sidnei Mendes
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Sidnei Mendes
Secretário Municipal de Obras
PA 06/08/2021 GMP/NP



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20210806001



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Novo Progresso
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ÓRGÃO : 08 Secretaria Mun. Obras, Transp. Serv. Urb

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sala do Secretario

PROJETO / ATIVIDADE :

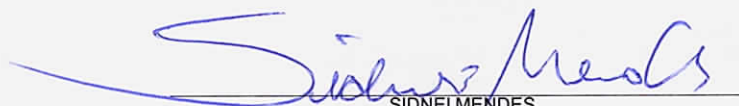
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE TRÊS CAMINHÕES TRAÇADOS 6X4, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
063799	CONTRAPARTIDA: 03 CAMINHÕES IVECO TECTOR 26DE30,6X4, TRAÇADO <i>Especificação: iveco tector 26de30, caminhão ,6x4, traçado, modelo mínimo 2021/2021 cabine de aço, diesel, motor 6 cilindros, potencia de 277cv, tanque mínimo 1.050 Nm, 08 marcha à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000 Kg, implementado com basculante 14m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro</i>	1,0000	UNIDADE	43.478,00
065383	CONVENIO 05/2021 SEDAP: 03 CAMINHÃO IVECO TECTOR 26DE30,6X4, TRAÇADC <i>Especificação: iveco tector 26de30, caminhão ,6x4, traçado, modelo mínimo 2021/2021 cabine de aço, diesel, motor 6 cilindros, potencia de 277cv, tanque mínimo 1.050 Nm, 08 marcha à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000 Kg, implementado com basculante 14m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro</i>	1,0000	UNIDADE	1.389.022,00

Novo Progresso, 06 de Agosto de 2021


SIDNEI MENDES
RESPONSÁVEL

Sidnei Mendes
Secretário Municipal de Obras
Portaria Nº 005/2021

CONVÊNIO Nº 05/2021- SEDAP
PROCESSO Nº 2020/1000480



CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA - SEDAP E O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA- SEDAP**, com sede na cidade de Belém (PA), na Travessa do Chaco, nº. 2232, Marco, CEP: 66.093-542, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.945/0001-00, neste ato representado por seu Secretário, Senhor **ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO**, brasileiro, casado, servidor público, nomeado através de Decreto Governamental publicado no DOE nº 34.497 de 19 de fevereiro de 2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.099.052-34 e portador da Carteira de Identidade RG nº 18050 PM/PA, residente e domiciliado neste Estado, no município de Belém, na Avenida Serzedêlo Correa, nº 745 – Ed Gen Bandeira Coelho – Batista Campos – CEP: 66.033-265, Belém-Pará, doravante denominado simplesmente por **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, com sede na Travessa Belém, nº 768, Bairro: Jardim Europa, CEP: 68.193-000, no Município de Novo Progresso, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.786/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ DILL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 751908-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 581.793.991-68, residente e domiciliado neste Estado, Município de Novo Progresso, Estado do Pará, doravante denominada por **CONVENIENTE** ajustam entre si, o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui pactuadas e pelas leis aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos para a **Aquisição de maquinários para atender as demandas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Novo Progresso/PA**. Os recursos públicos ora transferidos serão utilizados no custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado pelo **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E FASES

As metas e fases do presente Convênio estão especificadas no Plano de Trabalho, o qual integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO RECURSO FINANCEIRO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Para a execução das atividades previstas neste Convênio, a **CONCEDENTE** disponibilizará o valor de **R\$ 2.173.781,22 (dois milhões, cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte dois centavos)**, e o **CONVENIENTE** disponibilizará como contrapartida o valor de **R\$ 130.434,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**, perfazendo um valor global do convênio de **R\$ 2.304.215,22 (dois milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e quinze reais e vinte dois centavos)**. Os recursos financeiros em questão correrão por conta de sua dotação orçamentária sob a seguinte classificação: Projeto Atividade: 8705, Elemento de Despesa: 444042, Fonte de Recursos: 0301, Função Programática: 20.608.1491.8705.

meas Lima



CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

O CONVENIENTE disponibilizará, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 130.434,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)**, a ser empregado na forma detalhada no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único: Os recursos complementares para a execução do objeto deste Convênio correrão a conta dos recursos próprios do CONVENIENTE e outros.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A CONCEDENTE designará um servidor através de **Portaria**, que fará o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste Convênio, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atendimento dos objetivos.

Parágrafo Único: O servidor designado para fiscalizar o Convênio ficará obrigado a emitir **Parecer Conclusivo** sobre a execução do objeto pactuado, comprovando sua realização ou apontando as irregularidades verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados em **parcela única**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES

I - Compete a CONCEDENTE:

- Repassar ao CONVENIENTE, recursos na quantidade e natureza especificada na **Cláusula Terceira** e no número de parcelas especificado na **Cláusula Sexta**;
- Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Convênio através de servidor que será designado na forma da **Cláusula Quinta**;
- Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- Transferir recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da CONCEDENTE, limitada ao exato período do atraso verificado;
- Prestar orientações ao CONVENIENTE sobre procedimentos para a correta prestação de contas ou a indicação dos sítios da AGE e de órgãos de controle externo, em que constarão tais orientações, em meio eletrônico;
- A análise e a aprovação da prestação de contas dos recursos aplicados.

II - Compete ao CONVENIENTE:

- Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando os critérios e qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- Em caso de obras e/ou recuperação de estradas, colocar placa indicativa com Logomarca da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca e Governo do Estado do Pará, seguindo especificações técnicas e de dimensionamento do Manual de Marcas do Governo do Estado;
- Em caso de eventos como Seminários, Encontros, Oficinas, Palestras, Cursos e outros e produção de material promocional de divulgação das atividades do convênio em questão, colocar Logomarca da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP e Governo do Estado do Pará em qualquer material de divulgação como folders, painéis, cartazes, banners, camisas, bonés, outdoors entre outros;
- c.1.** A propaganda deverá ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social. E nela não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da CF.
- Em caso de eventos como Feiras e Exposições Agropecuárias e mediante entendimento preliminar, disponibilizar espaço à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP para fins de instalação de *stand* compatível com o evento, salvo nos casos em que não haja conveniência administrativa;
- Realizar a devida **prestação de contas** junto a SEDAP;

10 Dec 2021



- f) Promover o crédito do recurso financeiro, referente à **contrapartida**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente;
- g) **Não utilizar os recursos** recebidos da CONCEDENTE, bem como o correspondente a sua contrapartida, **em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento**, ainda que em caráter de emergência;
- h) Promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com as normas legais em vigor, ou apresentar justificativa para a sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- i) Propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a CONCEDENTE possa realizar supervisões;
- j) Responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- l) Responsabilizar-se por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos recursos humanos utilizados na execução do presente;
- m) Compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- n) Restituir a CONCEDENTE ou ao **Tesouro Estadual** eventual saldo dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
- o) **Manter registros, arquivos e controles contábeis das despesas realizadas** pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após aprovação da prestação de contas pelo Tribunal de Contas do Estado ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização;
- p) Realizar as despesas para execução do objeto do Convênio, expresso no Plano de Trabalho, exclusivamente **dentro da vigência deste instrumento**;
- q) As despesas serão comprovadas mediante apresentação de cópia autenticada das ordens bancárias e/ou cheques (verso e anverso), documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Conveniente, identificando, ainda, o número e o título do Convênio a que se refere;
- u) **Movimentar** os recursos repassados pela CONCEDENTE e os de sua contrapartida, em **conta bancária exclusiva** para este fim.

Parágrafo Único: O CONVENIENTE obriga-se a observar os casos de vedações constantes no **art. 7º, do Decreto nº 733/2013**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio somente poderá ser alterado, mediante proposta dos partícipes por mútuo consentimento, **devidamente justificada**, por meio de Termo Aditivo, **proibida a modificação da natureza de seu objeto**.

Parágrafo Único. A proposta de alteração deverá ser apresentada em no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Convênio, acompanhada dos elementos necessários à avaliação técnico-jurídica da mesma.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada a CONCEDENTE, até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de encerramento de sua vigência, ou antes, do seu término, se o objeto já tiver sido executado.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas total dos recursos financeiros alocados será processada juntamente com a restituição do saldo não aplicado e do relatório de atingimento do objeto pactuado, devendo ser acompanhada, ainda, do seguinte:

Plano de trabalho;

Cópia deste instrumento;

Relatório de execução físico financeira; e

Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciado o saldo.



Parágrafo Segundo. Nos termos do art. 13, do Decreto nº 733/2013, que trata de Prestação de Contas, todos seus incisos deverão ser cumpridos obrigatoriamente.

Parágrafo Terceiro. Nos termos do art. 17, do Decreto nº 733/2013, na hipótese da ausência de prestação de contas no prazo determinado por este Decreto, a não aprovação da mesma e quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário, esauridas todas as providências cabíveis, a CONCEDENTE, instaurará Tomada de Contas Especial e demais medidas de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá início de sua vigência e execução a partir da sua assinatura e término em 31/05/2022, podendo ser alterado e prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias na liberação dos recursos, o Convênio será prorrogado por iniciativa da CONCEDENTE, por igual período ao atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente, acrescido de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- c) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Poderão os partícipes, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir o presente Convênio, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

Parágrafo Único. A inexecução total ou parcial do objeto deste Convênio, o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada, assim como a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação, de natureza grave, em qualquer documento apresentado, **será motivo para rescisão** deste Convênio, assumindo a parte que der causa as responsabilidades resultantes deste instrumento e das leis aplicáveis à situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado Desenvolvimento de Agropecuário e da Pesca - SEDAP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS

Os bens patrimoniais (equipamentos e materiais permanentes) adquiridos com recursos oriundos deste Convênio permanecerão sob a guarda e responsabilidade do CONVENIENTE, durante a vigência deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Findo o Convênio, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, sendo necessário assegurar a continuidade do projeto que atenda a interesse social, e a critério da CONCEDENTE, os bens patrimoniais acima referidos poderão passar a integrar o patrimônio do CONVENIENTE.

Parágrafo Segundo: Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos a CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E PUBLICAÇÃO

O presente Convênio é autorizado com base no Processo Administrativo nº 2020/1000480 - SEDAP, submetendo-se, no que couber à Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 733/2013.



Parágrafo Único. A SEDAP providenciará a publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado – DOE, em até 10(dez) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Belém**, capital do Estado do Pará, para solução judicial ou extrajudicial das lides resultantes deste Convênio ou para exigir o seu cumprimento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), de de 2021.

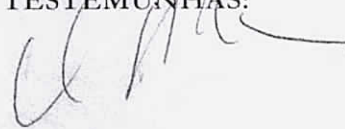

ALFREDO DE SOUZA VERDELHO NETO

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca
CONCEDENTE


GERSON LUIZ DILL

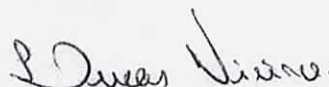
Prefeito Municipal de Novo Progresso
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:



HELDER ZAHLUTH BARBALHO

CPF/MF nº: 625.943.702-15

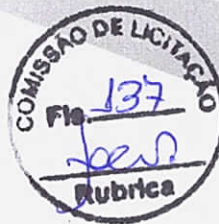


LUCAS VIEIRA TORRES

CPF/MF nº: 003.793.212-89



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3. OBJETO

3.1. Iveco Tector 26DE30: Caminhão 6x4, traçado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine de aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, torque mínimo de 1.050 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000 kg, implementado com basculadora 14 m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Novo Progresso teve sua emancipação em 1993, está situado às margens da rodovia BR-163, distante 1.639 km da capital do estado, é o único centro de serviços na região, pois tanto Itaituba quanto Guarantã, municípios que ficam a quase 400 km de distância, além de diversas vilas, comunidades e distritos que ficam de certa forma isolados, buscam auxílio na localidade. Conta com uma população de, aproximadamente, 25 mil habitantes de acordo com Censo 2011.

4.2. A necessidade de investimentos que possibilitem o acesso e a trafegabilidade de suas vias urbanas e vicinais vem sendo cada vez mais prioridade para a atual gestão. A **AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS** neste caso 03 caminhões traçados 6x4, ajudará na manutenção das vias urbanas, visto que grande parte do município ainda não tem pavimentação asfáltica, mas principalmente fará a manutenção de estradas vicinais, o principal beneficiado será o pequeno produtor, possibilitando a comercialização da produção local e permitindo a sua competitividade, assim como, outros benefícios para a comunidade rural facilitando também o transporte de pessoas, o incentivando o intercâmbio de comunidades rurais e a manutenção das crianças nas escolas.

4.3. Assim, a aquisição do objeto deste Termo de Referência visa atender a estruturação do setor de máquinas e operacional do Município, contando





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



inclusive com o apoio financeiro do Governo do Estado do Pará, por meio do Convênio n.º 05/2021-SEDAP.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMETAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição se dará por adesão a Ata de Registro de Preços vinculada ao Processo Licitatório n.º 12/2021, Pregão Presencial n.º 06/2021, estabelecida entre o Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP e a empresa Deva Veículos LTDA.

5.2. Aplica-se subsidiariamente ao presente procedimento de adesão, as disposições do artigo 22 do Decreto Federal n.º 7892/2013.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A despesa prevista neste Termo de Referência, será processada mediante a seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 08.01.15.451.0011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Projeto/Atividade: 1.008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
Natureza da Despesa:	Fonte	Valor
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	1001-0000	R\$ 130.434,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	1520-0000	R\$ 2.173.781,22
TOTAL		R\$ 2.304.215,22

7. DA DESCRIÇÃO E VALOR DO PRODUTO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Global – R\$





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



01	Iveco Tector 26DE30 / Valor Unitário R\$ 477.500,00 / Caminhão 6x4, traçado, novo zero km, ano / modelo mínimo 2021/2021, cabine de aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 cv, torque mínimo de 1.050 Nm, 8 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 23.000 kg, implementado com bascula 14 m³, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.	03	477.500,00	1.432.500,00
TOTAL GERAL				1.432.500,00

7.1 Na composição dos valores, não está inclusa o deslocamento do produto até a sede do Município de Novo Progresso-PA, nem mesmo seguro dos veículos, documentação ou outras despesas incidentais.

7.2. A justificativa do preço fora precedida de pesquisa de mercado, demonstrando que o valor referenciado em 2020, já se encontrava na ordem de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), que, atualizado até a presente data pelo IGP-M (FGV), poderia chegar a casa dos R\$ 639.108,64 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e oito reais e sessenta e quatro centavos), demonstrando que o valor que se pretende aderir é compatível com o praticado no mercado.

7.3. Nesse sentido, obtivemos no mês 06/2021, cotação de preços para produto similar na ordem de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), ratificando a vantajosidade da ades

8. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA ENTREGA

8.1. Os produtos serão retirados pelo Município de Novo Progresso-PA, na sede da Fornecedora, mediante a expedição da respectiva Nota Fiscal dos produtos.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



9.1. O período de vigência da prestação de serviços será de 05 (cinco) meses, contados da data da respectiva ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

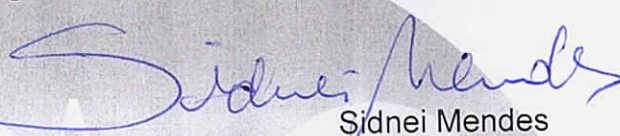
10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do presente objeto, será exercida pelo Sr. Sidnei Mendes, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

11. DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Novo Progresso-PA, 06 de agosto de 2021.


Sidnei Mendes
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos

Sidnei Mendes
Secretário Municipal de Obras
Port. n.º 005/2021 SMP/NP

Ciente:


Claudilene dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento





Marabá (PA), 11/5/21 18:31

Destinatário

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Endereço: TRAV BELEM Nº 768

Cidade: NOVO PROGRESSO

Cep: 68.193-000

CNPJ: 10.221.786/0001-20

E-mail:

Classificação do Produto :

Código Fimane:

Bairro: JARDIM EUROPA

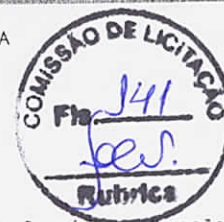
Estado: PARA

Telefone:

Ins. Est.:

8704.23.10

293393-1



Atendendo solicitação informamos abaixo características e preços dos produtos de nossa representação, sujeitos a alterações, prevalecendo aqueles que estiverem em vigor na época do faturamento, conforme sugestão do fabricante:

Qtd	Produto	Marca	Modelo	Ano/Modelo
4	Caminhão Cabine Estendida	Volkswagen	VW 26.280 6X4 Constellation	2021/2022
	Valor unitário do chassi	R\$	595.000,00	
	Valor do Equipamento			
	Valor unitário total	R\$	595.000,00	
	Valor Total	R\$	2.380.000,00	
	Valor Total por extenso:	TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS		

Dados Técnicos

Motor: MAN / D08 36 280 6 Cil. Potência 277 CV (204) @ 2.300 RPM, torque 1050 @ 1.100 a 1.700. Movido a óleo diesel.

Sistema de Injeção - Common Rail Compressor de Ar Wabco (238cm³) Sistema Elétrico: 24 V, Alternador 80A - 28V

Normas de emissões PROCONVE P-7 Tecnologia de emissões EGR - Sem Arla 32

Transmissão - Caixa de mudanças ZF / 16S 14551D, tipo Manual / a cabo, de 16 marchas a frente e 2 a ré. Tração 6X4

Embreagem: Sachs Monodisco a seco, revestimento orgânico, diâmetro do disco 395mm.

Direção: Hidráulica integral com esteras recirculantes ZF 8097

Chassi: Tipo escada, longarinas duplas, retorcido em "C", superfície plana, perfil "U" constante, rebitado e paratusado.

Eixos: Traseiro motriz Mentor MT 46-145, relação de redução 5,29:1 e 4,88:1 (opc.), Dianteiro Sitco/13 k

Freios: Serviço a AR, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD; Estacionamento: câmara de molas acumuladoras;

Motor Freio de cabeçote e válvula tipo borboleta / MAN exhaust valve brake

Suspensão: Dianteira Molas semi-elípticas de duplo estágio, amortecedores hidráulicos telescópios e dupla ação, barra estabilizadora;

Traseira - eixo rígido motriz em tandem - Randin (tipo Bogie), molas semi-elípticas invertidas, com ação progressiva.

Volumes de Abastecimento: tanque de combustível de plástico de 2/5 Lt's

Capacidade Tec dos Eixos: dianteiro de 6.100 kg, traseiro de 20.200 Kg, total admissível 26.300 Kg.

Peso Bruto total (PBTIC) - homologado: 42.000 Kg

CMT: 42.000Kg, capacidade de carga útil + carroceria de 15.446/18.760 ou 15.370/18.670 kg, Rodas: Aço (20.0x7,5/22,5x7,5) Pneus 275/80R22,5

Equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei.

Detalhamentos dos dados técnicos e dimensões do produto - Folheto anexo.

Impostos

Todos os impostos desta proposta já estão inclusos no valor ofertado.

Frete

No valor desta proposta já estão calculadas todas as despesas de frete até o local de entrega especificado.

Garantia do Produto - Chassi

O produto ofertado terá cobertura pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem, conforme descrição no manual de garantia.

Equipamento e Acessórios

Equipado com Caçamba Basculante de 10m³

Itens de Série - Características

- Com Conexão p/ Mangueira de Ar (Limpeza da Cabine)
- Com Rede/Teia e Porta-Bagagem no Painel Traseiro
- Painel de Instrumentos Luxo com Computador de Bordo
- Sistema Antilavamento das rodas c/ ABS + EBD + ATC
- Banco do Motorista com apoio de cabeça e Suspensão Pneumática
- Espelhos Retrovisores Princ. com Regulagem Elétrica e Aux. c/ Reg LD e LE
- Com Bomba Hidráulica de Basculamento da Cabine, com Chave
- Coluna da Direção com Multi-Regulagem (Profundidade e Altura)
- Com Espelho Auxílio para Manobras (Estacionamento)
- Com Aba Protetora do Para-Brisa (Boné Cinza)

- Console Central com Saída Elétrica de 12V
- Com Espelho Auxílio para Manobras (Estacionamento)
- Levantador dos Vidros Elétrico
- Regulagem dos Freios Automática
- Ar Condicionado com regulagem mecânica
- Travamento das Portas Elétrico
- Tacógrafo Digital
- Controle Automático de Velocidade
- Com Console de Teto
- Radio

Garantia do Produto - Equipamento

O Fornecedor do equipamento/acessório garante o produto pelo período de 12 meses a contar da data de faturamento.

Condições de Pagamento

A vista contra apresentação de nota fiscal.

Local de Entrega

Novo Progresso - PA

Validade da Proposta

11/06/2021

Dados do Fabricante

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

R. Engenheiro Alan da Costa Batista 100 - Pedra Selada - Resende RJ - Cep 027511-970

CNPJ: 06.020.318/0005-44 - IE: 85586181

Atenciosamente,

Sulpará Caminhões e Máquinas Ltda

Indalecio Chini
Gerente Geral

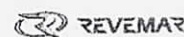
Sulpará Caminhões e Máquinas Ltda
Folha C51 29 Quadra 09 Lote 11 Rod. PA 150 km 07
CEP: 68.504-034

Erielson Garcia
Gerente Comercial

C.G.C.: 14.133.730/0001-75
Bairro Nova Marabá
Fone: (94) 2103-8700

Ins. Est. 15.123.352-7
Marabá - PA
Fax: (94) 2103-8701

Consultor de Vendas





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
ARIPUANÃ-MT

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020
Processo Administrativo Nº 48/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: TAMARA PIRAN DA SILVA
Data de Publicação: 24/06/2020 12:52:48

TOTAL DO PROCESSO: 460.000,00

TOTAL DA PROPOSTA

460.000,00

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 059	Total: 460.000,00
--------	-----------	----------	-------------------

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: ATEGO 2730
---------	------------------	----------------------	--------------------

Descrição: VEICULO 0 KM, TIPO CHASSI DE CAMINHAO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
TRUCADO E TRACADO 6X4, CABINE FRONTAL BASCULAVEL, ANO/MODELO 2020, MO

Quantidade: 1	Valor Unit.: 460.000,00	Total Item: 460.000,00
---------------	-------------------------	------------------------

* Proposta 1



Decreto nº 7892

X BCB - Calculadora do cidadão X +

www3.bcb.gov.br/CALCIDADO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/08/2021 - 11:10

Calculadora do cidadão

Ajuda

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	06/2020
Data final	07/2021
Valor nominal	R\$ 460.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,38936660
Valor percentual correspondente	38,936660 %
Valor corrigido na data final	R\$ 639.108,64 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Digite aqui para pesquisar

